



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

---

**LEI Nº 1651/2021**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2022”**

A Câmara Municipal de Inhaúma, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

## **TÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Inhaúma para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Regime Próprio de Previdência Social e os Fundos Municipais

## **TÍTULO II**

### **DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em R\$43.427.582,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais), seiscentos e trinta e sete reais, distribuída por categoria econômica da seguinte forma:

Receita Segundo Categorias Econômicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENT0

<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	
Receitas Correntes	38.974.994,46
Receitas de Capital	6.161.000,00
(-) Receitas de Retificação	4.112.200,00
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>41.023.794,46</b>
<b>II - RECEITAS DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA</b>	
Receitas Correntes	1.161.270,03
Outras Receitas de Capital	
Receitas Intraorçamentárias	1.242.517,51
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>2.403.787,54</b>
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>43.427.582,00</b>

**Art. 3º** - A Receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, como segue:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	3.952.000,00
Receita de Contribuições	1.588.714,41
Receita Patrimonial	492.510,01
Receita de Serviços	151.000,00
Transferências Correntes	33.581.000,00
Outras Receitas Correntes	371.040,01
Receita Contribuições	1.242.517,55
<b>SUBTOTAL</b>	<b>41.378.781,98</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.161.000,00</b>
Transferência de Capital	6.161.000,00
<b>Deduções da Receita (III)</b>	<b>4.112.199,98</b>
<b>TOTAL (I+II-III)</b>	<b>43.427.582,00</b>

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária Líquida, é fixada em R\$43.427.582,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais), observado o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENT0

---

**I** – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 30.421.827,00 (trinta e milhões, quatrocentos e vinte um mil, oitocentos e vinte sete mil reais);

**II** – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 13.005.755,00 (treze milhões cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

## CAPÍTULO III

### DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º** - A Despesa total fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida na forma que segue:

#### **I - DESPESA POR FUNÇÃO**

01 - Legislativa	1.430.000,00
04 - Administração	3.123.000,00
06 - Segurança Pública	491.500,00
08 - Assistência Social	1.573.155,00
09 - Previdência Social	2.157.435,46
10 - Saúde	11.432.600,00
12 - Educação	8.071.100,00
13 - Cultura	1.107.200,00
15 -Urbanismo	5.747.000,00
17 – Saneamento	2.169.500,00
18 - Gestão Ambiental	32.000,00
20 - Agricultura	767.000,00
26 - Transporte	1.158.000,00
27 - Desporto e Lazer	548.010,00
28 - Encargos Especiais	2.492.335,00
99 - Reserva de Contingência	1.127.746,54
<b>TOTAL</b>	<b>43.427.582,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENT0

## II - DESPESA POR ÓRGÃO

R\$

<b>1- PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.430.000,00</b>
1.01 - Câmara Municipal	1.430.000,00
<b>TOTAL I</b>	<b>1.430.000,00</b>
<b>2 – PODER EXECUTIVO</b>	
02.01 – Gabinete do Prefeito	537.000,00
02.02 – Secretaria Municipal de Administração	1.879.700,00
02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda	3.183.635,00
02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	9.178.300,00
02.08 –Secretaria Municipal Infra-Estrutura Urbana e Rural	9.089.500,00
02.10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Turismo	548.010,00
02.11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	799.000,00
02.12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	491.500,00
02.99 - Reserva de Contingência	244.000,00
<b>TOTAL II</b>	<b>25.950.645,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>27.380.645,00</b>
<b>Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>13.005.755,00</b>
02.06 - Fundo Municipal de Saúde	11.432.600,00
02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.573.155,00
<b>TOTAL III</b>	<b>13.005.755,00</b>
<b>SUBTOTAL (I+II+III)</b>	<b>40.386.400,00</b>
<b>3 - AUTARQUIA</b>	<b>3.041.182,00</b>
<b>Autarquia Regime Próprio de Previdência Social</b>	<b>3.041.182,00</b>
Instituto de Previdência dos Servidores - IPREMI	2.157.435,46
<b>99-Reservando RPPS</b>	<b>883.746,54</b>
<b>TOTAL (I+II+III)</b>	<b>43.427.582,00</b>

## CAPÍTULO IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

**Art. 6º** - Ficam os Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 15% (quinze por cento) de suas respectivas despesas, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit financeiro, efetivamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

III – excesso de arrecadação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

---

**Art. 7º** - Entrará esta lei vigor na data de sua promulgação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Inhaúma, 25 de novembro de 2021.

**Geraldo Custódio Silva Júnior**

**Prefeito Municipal**